

# Estudo Técnico Preliminar 9/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 77/2023

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de serviços de elaboração de projeto estrutural de fundações em concreto armado e projeto estrutural de estrutura metálica para cobertura.

A contratação visa cumprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura, turismo e esportes e é necessária para a execução da 1ª etapa da obra do Projeto Estrutural da Implantação do Espaço Cultural Municipal, uma vez que a obra exige técnicos profissionais na execução desse tipo de serviço: Projeto de Fundações, Projeto Estrutural em concreto armado e Projeto Estrutural de estrutura metálica para cobertura da edificação.

Considerando ainda, que não possuímos profissionais técnicos em número suficiente para atender a todas as demandas que o município possui em relação aos novos projetos de reforma, ampliações e/ou novas construções que já estão em andamento, faz-se necessária a contratação de terceiros em virtude de desenvolver maior agilidade do projeto citado acima. E também já tem disponíveis repasses de emendas parlamentares destinado a iniciação da obra do Espaço Cultural.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esportes	Jucli Rejane Maia de Deus

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de Elaboração de Projeto estrutural para Construção do Espaço Cultural tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos Termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista as opções de mercado para atender a necessidade, o Estudo Técnico Preliminar principiou com levantamento de dados permitindo avaliar informações específicas de cada item.

Independentemente da solução a ser adequada, os itens necessários para o atendimento da demanda, necessitam atender os requisitos mínimos dispostos, evitando possíveis interrupções na execução das principais atividades e outras situações.

Não há necessidade de capacitação ou credenciamento para recebimento dos serviços a serem adquiridos, pois são serviços comuns.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado na respectiva Nota Fiscal.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **5. Levantamento de Mercado**

A contratação dos serviços por meio de licitação é prática comum no âmbito da administração pública.

O certame se caracteriza pela prestação de serviços comuns (serviços de elaboração de projeto), existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada item elencado. Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da administração, e

Não se verificou que o item que se pudesse considerar que seu fornecimento fosse restrito a apenas algumas organizações privadas.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Empresa especializada para elaboração do projeto estrutural do Espaço Cultural. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

PLANEJAMENTO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30.623.069/0001-32

PROTEN ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 76.733.773/0001-49

SURE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.932.620/0001-18

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de empresas em sites da internet.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a Contratação de Empresa especializada para elaboração do projeto estrutural do Espaço cultural que será construído no Município de Entre-Ijuís, conforme as seguintes especificações e condições:

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

Compete a empresa contratada:

Entregar o projeto, objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital.

Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;

Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os produtos objeto deste instrumento.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

Responder pela troca/substituição e qualidade do produto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo;

Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo levantado foi feito com base em consulta realizada no Departamento de engenharia. Os dados levantados estão disponíveis na relação abaixo:

Serviço de elaboração de projeto de fundações, projeto estrutural em concreto armado e projeto estrutural de estrutura metálica para cobertura do empreendimento. Estes projetos são referentes a edificação unifamiliar composta por pavimento térreo, segundo pavimento e cobertura com área total aproximada de 494 m<sup>2</sup>.

Os dados levantados estão disponíveis nas cotações e constarão disponíveis no Edital e Processo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 13.600,00

Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme segue:

A partir do cálculo da demanda, foi realizada uma pesquisa de preços no mercado regional, seguindo as especificações técnicas do objeto previstas no Edital.

Obteve-se no mínimo, três orçamentos dentro das especificações requeridas, fez-se o confronto dos seus dados e se obteve o menor valor de referência para esse instrumento.

As pesquisas foram feitas pelo setor responsável pela solicitação do serviço, seguindo as metodologias e legislação pertinente.

Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais ). Orçamento global para elaboração do projeto estrutural.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação se alinha com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Departamento de Cultura. Diante disso é necessário efetuar contrato com a empresa PROTEN ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 76.733.773/0001-49, ferramenta esta menos onerosa e mais vantajosa aos Cofres Municipais.

Em relação aos objetivos destacam-se:

Realizar ação planejada na condução de licitações centralizadas pelo agente de contratação, a fim de conduzir o certame de interesse do município.

Conduzir procedimentos racionalizados que gerem redução de tempo, custos operacionais e economia de escala, face aquisição direta.

Os serviços de elaboração de projeto proporcionarão um apoio muito importante para o município visto que a obra exige técnicos profissionais na execução desse tipo de serviço: Projeto de Fundações, Projeto Estrutural em concreto armado e Projeto Estrutural de estrutura metálica para cobertura da edificação.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os benefícios pretendidos estão relacionados com a obtenção de produtos que atendam às necessidades do Município em suas secretarias, com o menor custo possível, por meio de pesquisas de preços de empresas especializadas na prestação dos serviços que são objeto deste processo.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes da seleção de pesquisa de preços, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A secretaria de Educação, cultura, turismo e esportes indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de Minuta do Edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- assinatura e publicação do contrato.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

Assim, em todas as fases do processo estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração baixa de resíduos e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A presente equipe de contratação declara que é plenamente viável a contratação de serviços de elaboração de projeto estrutural para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Departamento de Cultura.

#### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JUCLI REJANE MAIA DE DEUS**

Autoridade competente

**MARTA SUSANA BURKHARD DA SILVA**

Agente de contratação

**LUIZ EVERTON AGUIAR DOS SANTOS**

Equipe de apoio